



## ADEQUAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.240/2024 EMISSÃO DO RECIBO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RECEITA SAÚDE)

Prezado Prestador,

Com o objetivo de garantir o alinhamento às exigências da Receita Federal do Brasil e evitar eventuais impactos fiscais, informamos que, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.240/2024, publicada em 11 de dezembro de 2024, a emissão do Recibo Eletrônico de Serviços de Saúde (Receita Saúde) torna-se obrigatória para profissionais de saúde PESSOA FÍSICA, enquadrados nas categorias abaixo:

- I. Dentistas;
- II. Fisioterapeutas;
- III. Fonoaudiólogos;
- IV. Médicos;
- V. Psicólogos;
- VI. Terapeutas Ocupacionais.

A Postal Saúde informa que, nos casos em que o atendimento é prestado diretamente à Operadora e o pagamento será efetuado pela Postal Saúde (fonte pagadora com CNPJ próprio), os profissionais PESSOA FÍSICA enquadrados na norma deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal, em substituição ao RPA.

Importante: para os prestadores da rede assistencial que encaminham contas diretamente à Postal Saúde, a última aceitação de contas com RPA será no processamento de outubro de 2025. Após essa data, somente serão aceitos documentos fiscais válidos conforme a nova exigência da Receita Federal.

A emissão do Receita Saúde e/ou Nota Fiscal não é opcional. O uso indevido do RPA pode acarretar autuações pela Receita Federal, como inclusão em malha fina, exigência de regularização retroativa e bitributação.

Portanto, os profissionais PESSOA FÍSICA impactados pela IN nº 2.240/2024 deverão estar devidamente adequados e emitir Nota Fiscal para que possam continuar como prestadores credenciados da Postal Saúde após o prazo de transição.

Profissionais não contemplados pela IN nº 2.240/2024 (como nutricionistas, enfermeiros, entre outros) não estão obrigados a emitir a Receita Saúde e podem continuar utilizando o RPA.

Em caso de dúvidas, nossa equipe está à disposição por meio dos e-mails [geneg.negociacaoerde@postalsaud.com.br](mailto:geneg.negociacaoerde@postalsaud.com.br) e [coefa@postalsaud.com.br](mailto:coefa@postalsaud.com.br) para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Postal Saúde**  
ANS – nº 41913-3